



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

DECRETO N. 4.060/PMMA/2018.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei n.º. 1.755/PMMA/2.017, Art. 15, § 3º, Inciso I, autorizado a **Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Anulação** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, a fim de cobrir despesas com pagamento de rescisões da Folha de Pagamento do Fundo Municipal de Saúde, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
01/001	01	031	0001	2	001	4.4.90.52.00.00	01.00.00	R\$	n.
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	Recursos livres	8.000,00	1
							Total	8.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
01/001	01	031	0001	2	001	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R\$	n.
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	Recursos livres	8.000,00	1
							Total	8.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 23 de janeiro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Assessor Jurídico – OAB/RO 1549